

1. Introdução

Em atendimento à Cláusula 203 do Termo de Transação e Ajuste de Conduta (TTAC) e em continuidade ao processo de Revisão do *Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa* (PG-10), esta Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura (CT-Infra) encaminhou à Fundação Renova a Nota Técnica CT-Infra nº19 de 2022 contendo pontos analisados e discutidos para ajustes no documento do escopo elaborado pela Fundação Renova. Em resposta, a Fundação Renova encaminhou o Ofício FR.2022.1717, de 04 de novembro de 2022, juntamente ao documento de Revisão com os referidos ajustes. Na 2ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 18 de outubro de 2022, foi trazido como ponto de pauta a Revisão do PG-10, tendo sido discutido entre membros da CT-Infra e Fundação Renova. Não foram identificados pontos de dissenso, contudo haja pontos de atenção ao CIF, trazidos abaixo.

2. Objetivo

A presente Nota Técnica tem como principal objetivo apresentar os pontos analisados e discutidos pela Câmara Técnica após a entrega do documento de revisão pela Fundação Renova com os ajustes sugeridos pela Nota Técnica CT-Infra nº 19.

3. Pontos analisados e discutidos

A Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura solicitou à Fundação Renova “a inclusão de uma nota de pé de página que indique quais itens do cronograma e orçamento estão vinculados à judicialização, uma vez que podem impactar nos prazos e orçamentos.” A solicitação foi atendida pela Fundação Renova no item 7.2 – Cronograma do Programa.

Em relação ao item referente à “garantia das construções, conforme previstas no Código Civil”, a Fundação Renova, além de assegurar que a garantia segue o previsto em Lei, incluiu expressamente o requisito no item 6.6 - Projetos e Processos do Programa.

Quanto à inspeção física, trazemos um ponto de atenção. Havia sido discutido entre CT-Infra e Fundação Renova o responsável mais adequado para a realização das inspeções físicas de formalização de entrega. Dessa forma haviam sido pontuadas duas possibilidades: (i) a inclusão de contratação de serviços técnicos pela CT-Infra para realização de tal inspeção; e (ii) a realização da inspeção pela Auditoria Independente. No documento final, a Fundação Renova

aponta no item 4 – Glossário que as inspeções seriam realizadas pela Auditoria Independente conforme cláusula quinquagésima terceira do TAC Governança e, em caso de impossibilidade da realização da inspeção pela Auditoria Independente, o CIF poderia contratar serviços técnicos com tal finalidade. Esse ponto é destacado, tendo em vista que a revisão promove uma mudança na dinâmica do recebimento de obras do PG-10 e afetaria, eventualmente, o trabalho da Auditoria Independente e/ou o orçamento anual do CIF. Todavia, não nos dispomos à incluir no orçamento da CT-Infra a previsão de orçamento para a contratação desse serviço técnico, conforme o CIF optar por mais conveniente, tendo em vista a expressa vinculação da inspeção ao Programa 10.

O custo e cronograma do programa foram discutidos e não houve necessidade de alterar o documento de revisão. Ressalta-se que já consta no documento que o programa é inteiramente de natureza reparatória.

Por fim, referente ao Termo de Aceite, vale destacar que a Fundação Renova reconhece que o Termo se refere apenas ao cumprimento de suas obrigações no âmbito do PG-10, não tendo vinculação com os demais programas.

4. Conclusão

A partir do discutido, esta Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura não vislumbra óbices à revisão do Programa 10 como proposto e ajustado pela Fundação Renova.

Nesse sentido, a CT-Infra recomenda ao Comitê Interfederativo:

1. A aprovação do documento de revisão, versão 13¹, sem ressalvas.
2. Que delibere sobre a realização de inspeção física (conforme escopo rev.13) pela Auditoria Ernst & Young, *OU* pela contratação de serviços técnicos especializados para fiscalização e inspeção das entregas do *Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa (PG-10)*.

¹ O documento citado trás menção aos documentos protocolados no Comitê Interfederativo



Coordenadora da CT-INFRA
Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura

Nota Técnica aprovada em 16 de novembro de 2022 em ocasião da 67ª Reunião Ordinária da CT-INFRA

A presente Nota Técnica é assinada conjuntamente e com o de acordo de todos os membros.